



Publicado nesta data mediante afixação
no Placar de Avisos da Prefeitura
Alexânia, 29/05/03

[Signature]
Secretário Administrativo

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida 15 de Novembro - Área Especial N.º 06 - Centro - Alexânia - Goiás

Fones: (0**62) 336-4216 - 336-4240 - Fax: (0**62) 336-4296

CEP 72.920-000

CNPJ-MF 01.298.975/0001-00

LEI N.º 731/2.003

DE 29 DE MAIO DE 2.003.

“Fixa Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Alexânia, na forma que especifica, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o interesse superior e predominante do Poder Legislativo Municipal, sustentado nas disposições contidas no inciso XIII, do Art. 52, da Constituição da República, **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei

Art. 1º) - Fica, por força da presente Lei fixado os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Alexânia, como segue:

CARGOS E FUNÇÕES	NÍVEL	SALÁRIO ATUAL
Agente Especial	43	800,06
Assessor Legislativo	27	800,06
Auxiliar Serviços Gerais	60	388,63
Secretário Geral	-	372,00
Assessor Presidência	-	360,00
Assessor Presidência I	-	348,00
Assessor Presidência II	-	300,00
Assessor Presidência III	-	276,00
Secretário de Controle Interno	-	372,00
Telefonista	-	252,00

Art. 2º) - Os encargos da presente lei serão cobertos pela Lei de Meios de 2.003, destinado ao Poder Legislativo.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2.003, revogando-se as disposições em contrário, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objetivo de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia,
Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio do
ano de 2.003

[Signature]
Iraci Antonio Davi
Prefeito Municipal